



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 172/2009

Em 10 de 09 de 09

AUTOR: LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO

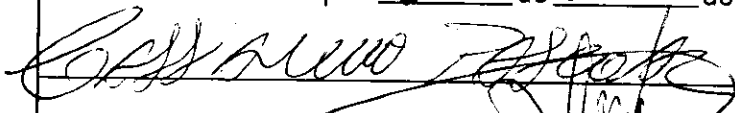

Ementa

Dispõe que seja implantado o sistema de monitoramento de Câmeras no centro comercial de Campina Grande e dá outras providências.

Distribuição

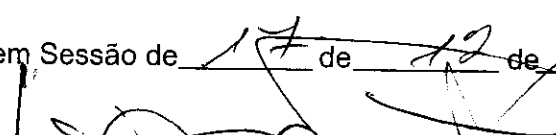
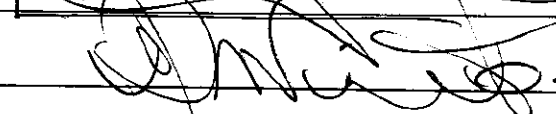
a Comissão de Justiça e redação
para parecer

S.S. Câmara Municipal 15 de 09 de 2009

 Presidente
 Secretário

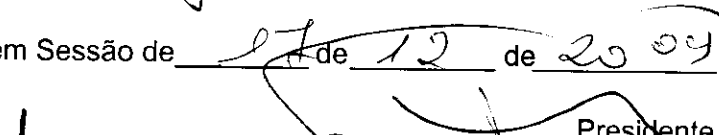
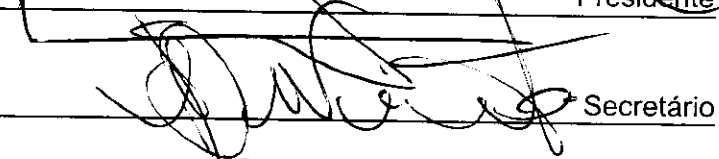
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 172/2009

AUTORIA: Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO

I. RELATÓRIO

O projeto de lei n. 172/2009, de autoria do Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO, o qual dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de câmeras no centro comercial de Campina Grande, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a fim de que seja ofertado parecer acerca da legalidade/constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O PL em tela busca implantar no centro comercial de nossa cidade a instalação de câmeras de segurança de modo a colocar a disposição da coletividade mais um meio para sua segurança. O Estado, aqui entendido como Poder Público, detém legitimidade em prestar segurança a coletividade, seja através de ações mandamentais, ou serviços postos a sua disposição cuja finalidade seja a preservação da segurança coletiva.

Nesse contexto, óbice não há para que o Município edite normas de proteção a segurança da coletividade, através de ações preventivas, como requer o PL em comento.

Quanto ao aspecto jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 172/2009, de autoria do Vereador LAELSON PATRÍCIO L. DO NASCIMENTO, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

Campina Grande-PB, S.S. das Comissões Permanentes “*Dep. Petrônio Figueiredo*”, em 04 de dezembro de 2009.

INÁCIO JUSTINO FALCÃO
Presidente

TOVAR CORREIA LIMA
Relator

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
Membro



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araujo"
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

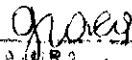
PROJETO DE LEI nº 172 /2009

Em 08 de Setembro de 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 10/09/09 às 11:10hs


ASSINADO

**DISPÕE QUE SEJA
IMPLANTADO O SISTEMA DE
MONITORAMENTO DE
CÂMERAS NO CENTRO
COMERCIAL DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Dispõe que seja implantado o sistema de monitoramento de câmeras no centro comercial de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 2º - Que as imagens captadas fiquem registradas por no mínimo 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande –
Casa de Félix Araújo – em 08 de Setembro de 2009.



Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A nossa cidade, Campina Grande, possui 381 422 habitantes e cresci cada vez mais. Devido a esse grande crescimento o nosso pólo comercial está sempre movimentado e isso ocasiona vários sinistros como às famosas "saidinhas de banco" bem como assaltos a pedestres e a lojas. Devido a tudo isso, faz-se necessário um sistema deste porte em nossa cidade, onde já foi provado que nas cidades que foi implantado esse sistema, houve significativa redução nos índices de criminalidade. Através das filmagens se pode rastrear, servir como prova, até mesmo evitar possíveis eventualidade, sendo uma forma concreta de inibição.

A central de monitoramento ligada com a policia militar poderá diminuir consideravelmente os índices de criminalidade, fazendo com que a população se sinta mais tranqüila para fazer suas compras, seus pagamentos, trabalharem, entre outras atividades.

Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador